



ETAPA REGIONAL E ESTADUAL

FAIXA ETÁRIA
15 a 17 ANOS (2006, 2007 e 2008)

REGULAMENTO GERAL
2023

COMISSÃO DE HONRA

**GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
MAURO MENDES FERREIRA**

**VICE – GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
JEFFERSON CARVALHO NEVES**

**SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER
DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA**

PREFEITOS (AS) MUNICIPAIS

Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL Avenida José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), 510. Bairro: Duque de Caxias – 78.043-300. Cuiabá – Mato Grosso. (65) 3613-0200. www.secel.mt.gov.br	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer - SAEL Arena Pantanal. Avenida Agrícola Paes de Barros, S/N – 3º Andar - Bairro Verdão. CEP: 78.030-210. (65) 3613-4955 / 4915 - Cuiabá – Mato Grosso. www.secel.mt.gov.br - desportoescolar@secel.mt.gov.br
---	---

ÍNDICE

COMISSÃO DE HONRA.....	2
I DAS FINALIDADES.....	4
II DOS OBJETIVOS.....	4
III DA CANDIDATURA.....	4
IV DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA.....	4
V DAS MODALIDADES.....	7
VI DAS FAIXAS ETÁRIAS.....	8
VII DA PARTICIPAÇÃO.....	8
VIII DAS DELEGAÇÕES.....	11
IX DO CONGRESSO TÉCNICO.....	13
X DA FORMA DE DISPUTA.....	14
XI DA PARTICIPAÇÃO NA ETAPA ESTADUAL.....	16
XII DOS PROTESTOS.....	16
XIII CITAÇÃO E INTIMAÇÃO.....	17
XIV PENALIDADES.....	18
XV DAS PROVAS.....	18
XVI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18

O Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso resolve: estabelecer o **REGULAMENTO GERAL DOS JOGOS ESTUDANTIS DE SELEÇÕES MATO-GROSSENSSES 2023** no âmbito do Estado de Mato Grosso.

I - DAS FINALIDADES

Art. 1º Os Jogos Estudantis de Seleções Mato-Grossenses 2023, etapa regional e estadual, serão realizados pelo Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL e Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer - SAEL, em parceria com as Prefeituras Municipais, instituições educacionais, desportivas, filantrópicas, órgãos oficiais e comissões credenciadas, têm por finalidade promover atividades educacionais de esporte, pesquisa, integração social e intercâmbio cultural.

II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º Os Jogos Estudantis de Seleções Mato-Grossenses 2023, etapas regionais e estaduais, têm por objetivo:

- a) Fomentar a prática de atividades esportivas educacionais;
- b) Possibilitar ao aluno o desenvolvimento de suas habilidades no esporte;
- c) Contribuir para o desenvolvimento integral do aluno como crítico, autônomo, democrático, participativo, estimulando seu pleno exercício de cidadania;
- d) Desenvolver as atividades esportivas, prevalecendo sempre o caráter educacional;
- e) Promover qualificação profissional dos técnicos, dirigentes e árbitros.
- f) Possibilitar que as equipes campeãs das etapas regionais participem da etapa estadual dos Jogos de Seleções Mato-grossenses 2023, e estas, campeãs da fase estadual, irão participar da etapa nacional dos Jogos da Juventude 2023 com excessão da modalidade de futsal gênero masculino e feminino.

III - DA CANDIDATURA

Art. 3º O Município que se dispuser a sediar uma etapa regional ou estadual dos Jogos Estudantis de Seleções Mato-Grossenses 2023, deverá manifestar sua intenção, através de ofício em papel timbrado e assinado pela autoridade municipal devidamente constituída, endereçado à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL e Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer - SAEL, comprometendo-se a atender todas as exigências contidas no presente regulamento geral e no caderno de encargos.

Art. 4º É condição indispensável para candidatar-se à sede dos Jogos Estudantis de Seleções Mato- Grossenses 2023, etapa regional ou estadual que o Município atenda as exigências contidas no Caderno de Encargos dos Jogos.

IV - DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA

Art. 5º A Comissão Central Organizadora, nomeada pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, será responsável pela execução dos Jogos Estudantis de Seleções Mato-Grossenses 2023, será composta de:

- a) Coordenação Geral;
- b) Coordenação Técnica;
- c) Secretaria Geral;
- d) Coordenação de Modalidades e Arbitragem;
- e) Coordenação Operacional;
- f) Coordenação Administrativa;
- g) Comissão Disciplinar Especial.

Art. 6º A COORDENAÇÃO GERAL compete:

- a) Representar os Secretários de Estado e adotar todas as medidas necessárias ao bom desenvolvimento do evento;
- b) Nomear a Comissão Disciplinar Especial dos Jogos, encaminhando à mesma as representações relativas às faltas disciplinares, infrações ao regulamento dos participantes no decorrer do evento, homologando as decisões por ela emanadas;

- c) Indicar e propor alterações para a composição da Comissão Central Organizadora, como também da Comissão Disciplinar Especial, sempre que colocar em risco o bom desenvolvimento do evento;
- d) Nomear auxiliares e supervisionar os trabalhos das demais comissões;
- e) Fazer cumprir o presente regulamento na sua íntegra, convocando reuniões, baixando normas, homologando resultados, convocando a Comissão Disciplinar Especial para análise e julgamento de infrações e prestando esclarecimentos às autoridades quando solicitadas;
- f) Tomar medidas de caráter administrativos, visando à manutenção da ordem e da disciplina dos participantes, podendo aplicar ADVERTÊNCIA VERBAL ou ESCRITA;
- g) Supervisionar o trabalho das Comissões Executivas Municipais de alimentação, cerimonial, alojamento, transporte, saúde, segurança e reunir-se com os responsáveis sempre que necessário para avaliar os trabalhos;
- h) Auxiliar, quando necessário, a Secretaria Geral dos Jogos Estudantis de Seleções Mato-Grossenses 2023 no credenciamento;
- i) Avaliar em conjunto com o Superintendente da pasta e a equipe de trabalho dos Jogos antes e depois do evento sobre os pontos positivos e os que requerem mudanças para a próxima etapa;
- j) Realizar reunião de alinhamento e elucidação a respeito do regulamento dos jogos com a equipe de arbitragem.

Art. 7° A COORDENAÇÃO TÉCNICA compete:

- a) Assessorar o Coordenador Geral e a Secretaria Geral sempre que necessário para o bom andamento do evento;
- b) Organizar e realizar o congresso técnico, em conjunto com o Coordenador Geral, elaborar tabela, horário e locais de jogos;
- c) Vistoriar antecipadamente as instalações e locais de jogos, solicitando reparos, se necessários;
- d) Fazer cumprir o regulamento dos jogos tanto técnico como administrativamente;
- e) Designar os responsáveis pelas modalidades;
- f) Supervisionar os trabalhos desenvolvidos, percorrendo os locais de jogos, assessorando os responsáveis das modalidades, informando, quando solicitado, dados técnicos do evento;
- g) Receber, conferir as súmulas e encaminhar os resultados dos jogos, à Secretaria Geral para elaboração do Boletim Oficial;
- h) Controlar a pontuação das equipes e informar em tempo hábil para divulgação e premiação a classificação geral das equipes por gênero e modalidade, bem como verificar situações de desistência na competição;
- i) Indicar, juntamente com a equipe de arbitragem, técnicos, coordenador de modalidade, bem como o coordenador geral, os destaques nas modalidades e gênero da competição;
- j) Após análise, encaminhar ao Coordenador Geral as ocorrências passíveis de convocação da Comissão Disciplinar Especial;
- k) Apresentar ao Coordenador Geral dos Jogos o relatório da competição no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- l) Substituir o Coordenador Geral quando da sua ausência;
- m) Supervisionar o trabalho das comissões municipais de alimentação, cerimonial, alojamento, transporte, saúde, segurança e reunir-se com os responsáveis sempre que necessário para avaliar os trabalhos;
- n) Avaliar em conjunto com o Superintendente da pasta e a equipe de trabalho dos Jogos antes e depois do evento sobre os pontos positivos e os que requerem mudanças para a próxima etapa;
- o) Auxiliar, quando necessário, a Secretaria Geral dos Jogos Estudantis de Seleções Mato-Grossenses 2023 no credenciamento;
- p) Esclarecer quaisquer dúvidas dos participantes a respeito da competição;
- q) É de suma importância a presença do Coordenador técnico nos locais dos jogos antes e durante a competição.

Art. 8° A SECRETARIA GERAL compete:

- a) Receber, protocolar, conferir, deferir e indeferir inscrições, arquivar e encaminhar a quem de direito, documentos referentes às partes envolvidas no evento;
- b) Encaminhar ao Coordenador Geral todas e quaisquer irregularidades administrativas ocorridas no evento, bem como os boletins diários para conhecimento e apreciação;
- c) Informar ao Coordenador Geral, Coordenador Técnico e Coordenador Operacional da competição o mapeamento das delegações, informando número de equipes, gênero, dirigentes, etc.;
- d) Lavrar atas de reuniões de congresso técnico, com dirigentes, comitê dirigente, etc., e confeccionar e expedir boletins oficiais;
- e) Expedir atestados de participação aos requerentes na competição;

- f) Publicar os boletins oficiais, tabelas e enviar via aplicativo de mensagens aos participantes;
- g) Elaborar em tempo hábil o quadro geral de classificação por modalidade e gênero e organizar a premiação dos destaques e equipes;
- h) Apresentar ao Coordenador Geral dos Jogos o relatório do evento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 9º A COORDENAÇÃO DE MODALIDADES E ARBITRAGEM compete:

- a) Assessorar o Coordenador Técnico;
- b) Distribuir e recolher materiais específicos, administrativos e esportivos por modalidades;
- c) Preparar adequadamente os locais de competição;
- d) Controlar através de súmulas os resultados das competições, entregando no CCO;
- e) Coordenar a arbitragem dos jogos;
- f) Encaminhar ao Coordenador Técnico as faltas disciplinares cometidas no decorrer dos jogos por estudantes-atletas, dirigentes, técnicos ou qualquer pessoa ligada direta ou indiretamente ao evento;
- g) Examinar e controlar toda a documentação dos estudantes-atletas inscritos, de acordo com o previsto neste regulamento;
- h) Enviar a localização dos locais de competição, dos alojamentos, da Comissão Central Organizadora e do local de abertura dos jogos via aplicativo de mensagens aos participantes;
- i) Fornecer subsídios para o boletim informativo;
- j) Auxiliar o Coordenador Técnico nos assuntos afins;
- k) Apresentar o relatório de suas atividades;
- l) Auxiliar, quando necessário, a Secretaria Geral dos Jogos Estudantis de Seleções Mato-Grossenses 2023 no credenciamento;
- m) É de suma importância a presença do Coordenador de modalidade nos locais dos jogos antes e durante a competição;
- n) Revisar, registrar (foto legível) as súmulas físicas e entregar a Secretaria Geral dos Jogos.

Art. 10º A COORDENAÇÃO OPERACIONAL compete:

- a) Assessorar a Coordenação Geral;
- b) Providenciar materiais administrativos para o CCO;
- c) Providenciar materiais administrativos e esportivos por modalidades;
- d) Vistoriar as instalações esportivas e não esportivas a serem utilizadas durante o evento;
- e) Elaborar e apresentar ao Coordenador Geral o relatório final;
- f) É de suma importância a presença do Coordenador Operacional nos locais dos jogos antes e durante a competição.

Art. 11º A COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA compete:

- a) Assessorar a Coordenação Geral;
- b) Promover reuniões com as gerências de transporte e de alojamento, alimentação e saúde;
- c) Encaminhar a Comissão Disciplinar as faltas disciplinares cometidas por: estudantes-atletas, dirigentes, técnicos ou qualquer pessoa ligada direta ou indiretamente ao evento seja ela nos alojamentos, refeitórios ou nos atendimentos médicos;
- d) Supervisionar e orientar, juntamente com a Comissão Municipal responsável pela alimentação, quanto ao cardápio diário e os horários das refeições para os estudantes-atletas, dirigentes e arbitragem durante a realização do evento;
- e) Verificar junto à Comissão Municipal de saúde o atendimento de primeiros socorros nos locais de competição e Pronto Atendimento;
- f) Verificar junto à Comissão Municipal se os alojamentos, colocados à disposição dos estudantes-atletas e dirigentes, estão em condições adequadas de higiene, segurança e se os equipamentos estão em boas condições de uso;
- g) Elaborar e apresentar ao Coordenador Geral o relatório final referente ao número de atendimentos médicos e em que especificidades, dos refeitórios, do transporte e dos locais que serviram como alojamento.

Art. 12º A COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL será nomeada pelo Coordenador Geral no início do evento e encerrarão suas atividades no final do evento depois de finalizadas as análises e julgamentos dos protestos, sendo constituída de:

- 01(um) Presidente: Representado pelo Coordenador Geral dos Jogos ou pessoa por ele designada.(Este

somente terá direito a voto, em caso de empate).

- 01 (um) Relator: Indicado pelo Coordenador Geral dos Jogos. (quarto a votar)
- **03 (três) Membros Titulares sendo:**
 - 01 (um) Indicado pelo Coordenador Geral dos Jogos. (primeiro a votar)
 - 01 (um) Indicado no congresso técnico pelos técnicos. (segundo a votar)
 - 01 (um) Indicado pelo coordenador municipal da cidade sede. (terceiro a votar)
- **02 (dois) Membros suplentes sendo:**
 - 01 (um) Indicado pelo Coordenador Geral dos Jogos.
 - 01 (um) Indicado pelos técnicos no congresso técnico.

Parágrafo único. A CDE seguirá as disposições contidas neste regulamento, no Código Brasileiro de Justiça Desportiva Escolar (CBJDE), diretrizes do COB e na legislação desportiva em vigor.

Art. 13º Compete a Comissão Disciplinar Especial analisar e julgar protestos e atos de participantes contra o Regulamento dos Jogos Estudantis de Seleções Mato-Grossenses 2023 etapas regionais e estaduais, à ordem e à disciplina, tais como:

- a) Promover desordens e/ou danos em quaisquer locais ou momento da competição;
- b) Infringir normas da moral e dos bons costumes nos alojamentos, refeitórios, transporte, etc.;
- c) Desrespeitar membros do Comitê Dirigente, Comissão Municipal, componentes das delegações participantes e públicos em geral;
- d) Agredir de forma física, verbal ou moral, alunos, dirigentes, técnicos e árbitros, e ou qualquer componente das delegações participantes;
- e) Apresentar protestos descabidos ou injuriosos à organização ou delegações participantes no evento;
- f) Falsificação ou uso indevido de documentos pessoais ou escolares e aplicar atos fraudulentos na competição;
- g) Desistência ou abandono da equipe ou estudante-atleta, no evento sem justificativa plausível por escrito protocolado junto à Coordenação Geral;
- h) Infrações contra o regulamento técnico dos Jogos ou atos antidesportivos;
- i) Usar de meios antidesportivos para favorecimento de outras equipes durante a competição, comprovado mediante análise e relatório da coordenação de modalidades e ou equipe de arbitragem;
- j) Incentivar atos de violência ou atitudes não condizentes ao espírito esportivo e educacional.

Art. 14º Compete a ARBITRAGEM:

- a) Dirigir as partidas cumprindo as regras e o regulamento da competição;
- b) Apresentar-se ao coordenador de modalidade devidamente uniformizado, com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência no local do jogo em que estiver escalado;
- c) Cumprir a escala de trabalho, segundo o termo de conduta e o regulamento da competição;
- d) Conferir ao término da partida a súmula, fazendo as devidas observações, encaminhando em seguida ao coordenador da modalidade;
- e) Comparecer às convocações sempre que convocado;
- f) Auxiliar o coordenador da modalidade e o diretor técnico nos assuntos afins;
- g) Entendimento com clareza a respeito do regulamento geral da competição bem como do regulamento específico;
- h) Realizar Scout das partidas (levantamento de cartões, gols, cestas e pontos) que subsidiará na escolhas dos estudantes-atletas destaques e outros;
- i) Ter pleno conhecimento das regras da modalidade atualizada.

V - DAS MODALIDADES

Art. 15º Nos Jogos Estudantis de Seleções Mato-Grossenses 2023, serão ofertados na etapa regional e estadual as seguintes modalidades e gêneros:

ETAPA REGIONAL E ESTADUAL		
MODALIDADES COLETIVAS	GÊNEROS	FAIXA ETÁRIA
BASQUETEBOL	MASCULINO / FEMININO	15 A 17 ANOS
HANDEBOL	MASCULINO / FEMININO	15 A 17 ANOS
FUTSAL	MASCULINO / FEMININO	15 A 17 ANOS
VOLEIBOL	MASCULINO / FEMININO	15 A 17 ANOS

ETAPA ESTADUAL		
MODALIDADES INDIVIDUAIS	GÊNEROS	FAIXA ETÁRIA
AGUAS ABERTAS	MASCULINO / FEMININO	15 A 17 ANOS
ATLETISMO	MASCULINO / FEMININO	15 A 17 ANOS
BADMINTON	MASCULINO / FEMININO	15 A 17 ANOS
CICLISMO	MASCULINO / FEMININO	15 A 17 ANOS
ESGRIMA	MASCULINO / FEMININO	15 A 17 ANOS
GINÁSTICA ARTÍSTICA	MASCULINO / FEMININO	13 A 15 / 15 A 17 ANOS
GINÁSTICA RÍTMICA	FEMININO	13 A 15 ANOS
JUDÔ	MASCULINO / FEMININO	15 A 17 ANOS
NATAÇÃO	MASCULINO / FEMININO	15 A 17 ANOS
TAEKWONDO	MASCULINO / FEMININO	15 A 17 ANOS
TÊNIS DE MESA	MASCULINO / FEMININO	15 A 17 ANOS
TIRO COM ARCO	MASCULINO / FEMININO	15 A 17 ANOS
TRIATLO	MASCULINO / FEMININO	15 A 17 ANOS
VÔLEI DE PRAIA	MASCULINO / FEMININO	15 A 17 ANOS
WRESTLING	MASCULINO / FEMININO	15 A 17 ANOS

VI - DAS FAIXAS ETÁRIAS

Art. 16º Como regra geral a faixa etária dos estudantes-atletas que disputarão os Jogos Estudantis de Seleções Mato-Grossenses 2023 serão, de 15 a 17 anos, nascidos nos anos de 2006, 2007 e 2008.

§ 1º Para as modalidades de ginástica artística feminina e ginástica rítmica a faixa etária será dos anos de 2008, 2009 e 2010;

§ 2º Não será permitida a participação de estudante-atleta, abaixo ou acima do ano base estabelecido neste artigo.

VII - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 17º É assegurada a participação do município:

§ 1º Estarão aptas a participarem dos Jogos Estudantis de Seleções Mato-Grossenses 2023, os municípios que confirmarem via ofício a sua participação junto a SECEL/SAEL respeitando o prazo estabelecido no calendário oficial;

§ 2º Estarão aptas a participarem da etapa estadual, os campeões dos regionais e o município de Cuiabá as equipes selecionadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

§ 3º Na fase regional o município participará na sua respectiva região conforme estabelecido § 6º deste artigo;

§ 4º A região esportiva que não realizar a sua etapa regional, não terá representante na etapa estadual;

§ 5º Enviar os relatórios de participação da fase municipal dos Jogos Estudantis de Seleções Mato-Grossenses 2023 (caso tenha somente uma escola no município, enviar relatório justificando o fato) juntamente com o ofício de confirmação e o mapa quantitativo, conforme fichas disponíveis no www.secel.mt.gov.br. O não envio dos mesmos inviabilizará sua inscrição e participação das equipes do referido município;

§ 6º Compreende os municípios nas suas respectivas regiões esportivas, o quadro abaixo:

1	CENTRO NORTE	2	LESTE	3	MÉDIO NORTE	4	NORDESTE	5	NOROESTE
1	Claudia	1	Água Boa	1	Acorizal	1	Alto Boa Vista	1	Aripuanã
2	Feliz Natal	2	Araguaiana	2	Alto Paraguai	2	Canabrava do Norte	2	Brasnorte
3	Ipiranga do Norte	3	Barra do Garças	3	Arenápolis	3	Confresa	3	Campo N. Parecis
4	Itanhanga	4	Bom Jesus Araguaia	4	Barra do Bugres	4	Luciara	4	Castanheira
5	Lucas do Rio Verde	5	Campinápolis	5	Denise	5	Novo Santo Antonio	5	Colniza
6	Nova Maringá	6	Canarana	6	Diamantino	6	Porto Alegre do Norte	6	Cotriguaçu
7	Nova Mutum	7	Cocalinho	7	Jangada	7	Santa Cruz do Xingú	7	Juara
8	Nova Ubiratã	8	Gaúcha do Norte	8	Nobres	8	Santa Terezinha	8	Juina
9	Santa Carmem	9	General Carneiro	9	Nortelândia	9	São Felix do Araguaia	9	Juruena
10	Santa R. Trivelato	10	Nova Nazaré	10	Nova Marilândia	10	São José do Xingú	10	Novo H. do Norte
11	Sinop	11	Nova Xavantina	11	Nova Olímpia	11	Serra Nova Dourada	11	Porto dos Gaúchos
12	Sorriso	12	Novo São Joaquim	12	Porto Estrela	12	Vila Rica		
13	Tabaporã	13	Pontal do Araguaia	13	Rosário Oeste				
14	Tapurah	14	Querência	14	Santo Afonso				
15	União do Sul	15	Ribeirão Cascalheira	15	São J. do Rio Claro				
16	Vera	16	Ribeirãozinho	16	Tangará da Serra				
		17	Santo Ant. do Leste						
		18	Torixoréu						
6	NORTE	7	OESTE	8	SUDESTE	9	SUDOESTE	10	SUL
1	Alta Floresta	1	Araputanga	1	Campo Verde	1	Campos de Julio	1	Alto Araguaia
2	Apiacas	2	Cáceres	2	Chap. dos Guimarães	2	Comodoro	2	Alto Garças
3	Carlinda	3	Cuiabá	3	Dom Aquino	3	Conquista D'Oeste	3	Alto Taquari
4	Colider	4	Curvelândia	4	Guiratinga	4	Figueirópolis D'Oeste	4	Araguainha
5	Guarantã do Norte	5	Glória D'Oeste	5	Nova Brasilândia	5	Nova Lacerda	5	Barão Melgaço
6	Itaúba	6	Lambari D'Oeste	6	Paranatinga	6	Jaurú	6	Itiquira
7	Marcelândia	7	Mirassol D'Oeste	7	Planalto da Serra	7	Pontes e Lacerda	7	Jaciara
8	Matupá	8	Nossa Srª Livramento	8	Poxoréu	8	Porto Esperidião	8	Juscimeira
9	Nova Bandeirantes	9	Poconé	9	Primavera do Leste	9	Rondolândia	9	Pedra Preta
10	Nova Canaã Norte	10	Reserva do Cabaçal	10	Tesouro	10	Sapezal	10	Ponte Branca
11	Nova Guarita	11	Rio Branco	11	São José do Povo	11	Vale do S. Domingos	11	Rondonópolis
12	Nova Monte Verde	12	Salto do Céu			12	Vila Bela S. Trindade	12	Santo A Leverger
13	Nova Santa Helena	13	São J. Quatro Marcos			13	Indiavaí	13	S. Pedro da Cipa
14	Novo Mundo	14	Várzea Grande						
15	Paranaíta								
16	Peixoto de Azevedo								
17	Terra Nova do Norte								

Art. 18º Para participar da etapa regional dos Jogos Estudantis de Seleções Mato-Grossenses 2023, o município deverá inscrever e participar com no mínimo de duas modalidades coletivas, na faixa etária 15 a 17 anos, como segue:

Parágrafo único. Faixa Etária (15 a 17 anos) – 02 (duas) modalidades coletivas. Ex: Futsal feminino e basquetebol feminino ou Handebol masculino e basquetebol feminino e etc...

Art. 19º Ficará assegurada a participação dos municípios que confirmarem, em tempo hábil, o mapa quantitativo dos participantes constando: nome do município, modalidade(s), gênero(s), faixa etária e todos os membros da delegação. A confirmação deverá ser feita pelo representante do município participante, assinado pelo prefeito municipal, secretário (a) de educação, ou secretário (a) de esportes via e-mail. desportoescolar@secel.mt.gov.br.

§ 1º O estudante-atleta deverá estar legalmente matriculado e frequentando uma instituição de ensino da rede pública, privada ou federal do Estado de Mato Grosso;

§ 2º O estudante-atleta na etapa regional e estadual não poderá participar em mais de uma modalidade coletiva;

§ 3º O estudante-atleta que for convocado oficialmente pela Confederação da sua respectiva modalidade para integrar a seleção brasileira, e por este motivo transferir-se de instituição de ensino/município, somente poderá participar da etapa nacional, caso retorne sua matrícula para a mesma instituição de ensino/município de antes da sua convocação;

§ 4º As inscrições das modalidades individuais na fase estadual serão feitas em duas etapas:

- A 1ª etapa do período de inscrição das modalidades individuais será de até 10 dias antes do evento dentro do limite estabelecido no quadro das delegações no artigo 22º deste regulamento geral;
- A 2ª etapa do período de inscrição das modalidades individuais será de até 5 dias antes do evento para as modalidades individuais que não atingirem o limite máximo de participantes estabelecido neste artigo;

§ 5º Fica estabelecido o número máximo de participantes por modalidade individual conforme quadro abaixo:

MODALIDADE	MÁXIMO
ATLETISMO	300
TRIATLO	20
BADMINTON	30
CICLISMO	20
GINÁSTICA ARTÍSTICA	15
GINÁSTICA RÍTMICA	15
JUDÔ	150
NATAÇÃO	150
TAEKWONDO	100
TÊNIS DE MESA	30
VOLEIBOL DE PRAIA	20
WRESTLING	100
TIRO COM ARCO	20
ESGRIMA	20
ÁGUAS ABERTAS	20

Parágrafo único. Na etapa regional o estudante-atleta, somente poderá participar pelo município em que estiver matriculado;

Art. 20º São documentos obrigatórios para o credenciamento das inscrições, as fichas abaixo relacionadas, disponibilizadas no site www.secel.mt.gov.br.

- a) Fichas de inscrições dos estudantes-atletas devidamente preenchidas, impressas em papel cartão no formato A4, por modalidade e gênero, sendo obrigatório o número do CPF do estudante-atleta e do responsável legal na ficha individual e foto recente, assinados e carimbados pela Direção Escolar, e com as declarações devidamente assinadas e carimbadas pelo Médico e Direção Escolar;
- b) Fichas de inscrições dos Técnicos / Aux. Téc ou responsáveis da Equipe, devidamente preenchidas, impressas em papel cartão no formato A4, por modalidade e gênero, sendo obrigatório o número do CPF na ficha individual e assinados e carimbados pelo representante do município;
- c) Fichas de Inscrições dos acompanhantes, motoristas e demais participantes da delegação, devidamente preenchidas, sendo o número do CPF obrigatório para todos, assinados pelos mesmos e pelo chefe de delegação;
- d) Carteira de identidade (expedida por órgão estadual ou federal em perfeito estado de conservação e dentro do prazo de validade) ou passaporte dentro do prazo de validade e expedido pelo departamento da polícia federal brasileira ou com a chancela;
- e) Carteira de identidade digitalizada (comprovada através do acesso ao aplicativo);
- f) Ofício de confirmação da participação do município, modalidades, gênero e faixas etárias;
- g) Mapa quantitativo da delegação;
- h) Apresentação do ofício do Prefeito (a) Municipal ou Secretário (a) Municipal de Educação ou Secretário Municipal do Esporte, informando e delegando poderes ao Chefe de Delegação responsabilizando-o pela representação dos seus municípios.

§ 1º Não serão aceitas fotocópias (mesmo autenticadas), documentos danificados, fax, boletins de ocorrência, protocolos, declarações e outros tipos de documentos pelo CCO no ato do credenciamento dos atletas/estudantes;

§ 2º No ato do credenciamento deverão ser entregues todos os documentos referentes a este artigo e seus itens. E as pendências de documentos, deverão ser sanadas até o final do credenciamento;

§ 3º A pendência do documento no que se refere a letra “d” deste artigo, poderá ser sanada até o início do primeiro jogo de sua equipe e os documentos como ficha individual de atleta, técnico, dirigente, motorista e acompanhante devem ser entregues no dia do credenciamento.

Art. 21º Os técnicos das equipes deverão ter vínculo empregatício ou serviço voluntário escolar esportivo/pedagógico, ou estarem exercendo suas atividades no município pela qual está inscrito, seja na parte pedagógica ou administrativa, conforme declaração assinada pelo Prefeito Municipal, Secretário (a) de Educação, pelo Secretário (a) de Esportes e/ou Diretor da Escola e entregue no credenciamento, e somente poderá desempenhar a função de técnico por um município.

§ 1º Todos os participantes como: chefe de delegação, médico, massagista ou fisioterapeuta, técnico em enfermagem, acompanhantes femininas, acompanhantes masculinos e motoristas, deverão ter responsabilidades definidas e suas fichas preenchidas e entregues no ato do credenciamento;

§ 2º As acompanhantes femininas serão indicadas pelo representante municipal com responsabilidades definidas, sendo permitida 01 (uma) pessoa por modalidade;

§ 3º A delegação terá direito a 02 (dois) acompanhantes masculinos que serão responsáveis pelo alojamento;

§ 4º Para exercer o cargo de técnico, o Profissional de Educação Física deverá estar obrigatoriamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) e com a cédula de identificação dentro do prazo de validade. O profissional provisionado só poderá atuar na modalidade indicada em seu Registro Profissional e que esteja dentro do prazo de validade;

§ 5º O técnico que não apresentar o registro do CREF dentro do prazo de validade, não poderá em hipótese alguma entrar em quadra ou ficar atrás do banco de reservas e dar instruções/orientações, sob pena de sofrer sanções da Comissão Disciplinar Especial;

§ 6º Depois de efetivado o credenciamento do município pela Comissão Central Organizadora não será permitida a substituição, e nem a inclusão de novos estudantes-atletas, técnicos ou outros membros da delegação.

VIII - DAS DELEGAÇÕES

Art. 22º A Delegação será composta de:

- 01 (um) chefe de delegação;
- 01 (um) médico, técnico em enfermagem ou fisioterapeuta;
- Motoristas (se a delegação dispuser de seu próprio ônibus durante o evento);
- 01(uma) acompanhante feminina para cada modalidade inscrita;
- 02 (dois) acompanhantes masculinos (responsáveis pelo alojamento);
- Estudante-atletas e técnicos de acordo com o quadro abaixo:

MODALIDADES COLETIVAS	FAIXA ETARIA - 15 A 17 ANOS						
	ESTUDANTE-ATLETA MAS. / FEM.		TÉCNICO(A)	CHEFE DELEGAÇÃO	FISIO	ACOMP.	
						MASC.	FEM.
BASQUETEBOL	08-10	08-10	1	1	1	2	1
FUTSAL	08-10	08-10	1				
HANDEBOL	10-12	10-12	1				
VOLEIBOL	08-10	08-10	1				

MODALIDADES INDIVIDUAIS	MASCULINO	FEMININO	TÉCNICOS(AS) MASCULINOS	TÉCNICOS(AS) FEMININOS
ATLETISMO	11	11	1	1
BADMINTON	2	2	1	1
CICLISMO	2	2	1	
GINÁSTICA ARTÍSTICA	2	2	1	1
GINÁSTICA RÍTMICA	0	3	0	1
JUDÔ	8	8	1	1
NATAÇÃO	8	8	1	1
TAEKWONDO	5	5	1	1
TÊNIS DE MESA	2	2	1	1
VOLEIBOL DE PRAIA	2	2	1	
WRESTLING	5	5	1	1
TIRO COM ARCO	1	1	1	
TRIATLO	1	1	1	
ESGRIMA	-	-	-	-
ÁGUAS ABERTAS	-	-	-	-

§ 1º Nenhuma delegação poderá exceder o número máximo de participantes estabelecido neste artigo;

§ 2º O quantitativo mínimo/máximo de estudantes-atletas relacionado na ficha coletiva, deverá ser o mesmo que estará em quadra de jogo, salvo estudantes-atletas que apresentarem atestado religioso adventista resguardando o sábado ou atestado médico;

§ 3º As equipes que se apresentarem na competição com número inferior de estudantes-atletas ao estabelecido como mínimo na tabela anterior, não serão impedidas de participar da competição, mas serão enquadradas no parágrafo quarto deste artigo, por número insuficiente de estudantes-atletas para as disputas;

§ 4º Nas modalidades coletivas, caso uma equipe compareça a qualquer partida da competição com número de estudantes-atletas abaixo do estabelecido neste artigo, para efeito de placar, serão aplicados os seguintes procedimentos:

a) Em caso de vitória ou empate da equipe que estiver com número mínimo de estudantes-atletas inferior ao estabelecido na tabela da modalidade, aplicam-se quantos pontos forem necessários para que a outra equipe regular seja considerada vencedora.

Exemplos:

MODALIDADE	RESULTADO DO JOGO	RESULTADO INVERTIDO
Basquetebol	Equipe "A" 50x32 "B" Equipe	Equipe "A" 50x51 "B" Equipe
Futsal	Equipe "A" 10x02 "B" Equipe	Equipe "A" 10x11 "B" Equipe
Handebol	Equipe "A" 27x22 "B" Equipe	Equipe "A" 27x28 "B" Equipe
Voleibol (jogos sem set decisivo)	Equipe "A" 02x00 "B" Equipe 25x15 25x20	Equipe "A" 00x02 "B" Equipe 25x27 25x27
Voleibol (jogos com set decisivo)	Equipe "A" 02x01 "B" Equipe 25x15 25x27 15x13	Equipe "A" 01x02 "B" Equipe 25x15 25x27 15x17

b) Em caso de derrota da equipe com número insuficiente de estudantes-atletas, manter-se-á o resultado;

c) Em ambos os casos será encaminhado relatório à Comissão Disciplinar Especial;

d) Excetua-se a essa situação quando o estudante-atleta estiver com atestado religioso adventista resguardando

o sábado ou atestado médico expedido pela unidade de saúde do município sede durante o período dos Jogos, e/ou cumprindo suspensão aplicada no próprio evento.

§ 5º Os cargos constantes na ficha de dirigentes deverão ser exercidos por pessoas maiores de 18 (dezoito) anos e que estejam qualificados a desempenhar a função;

§ 6º O chefe da sua delegação poderá exercer função de técnico, auxiliar técnico ou preparador físico em qualquer modalidade durante a competição, respeitando os limites previstos no regulamento específico de cada modalidade e deverá apresentar a Cédula de identidade profissional CREF (dentro do prazo de validade) para entrar no local de competição e exercer tal função.

Art. 23º Compete ao Chefe da Delegação nomeado oficialmente pela autoridade do município:

- a) A responsabilidade pela veracidade das informações contidas nas fichas de inscrição;
- b) Levar uma bandeira do município para uso na cerimônia de abertura;
- c) Ter domínio total pela conduta disciplinar de toda delegação sob sua responsabilidade;
- d) Ser porta voz das equipes do seu município participantes no evento e responder junto a Comissão Central Organizadora e Comissões Municipais pelos atos e atitudes praticadas pelos integrantes da delegação;
- e) Responsabilizar-se, financeiramente, por todos e quaisquer danos materiais porventura ocasionados por componentes da delegação, indenizando a quem de direito;
- f) Informar a Comissão Central Organizadora ou às Comissões Municipais os horários de chegada no evento e de retorno da Delegação a sua origem;
- g) No caso de ausência ou precisar se ausentar do evento deverá apresentar documento da autoridade municipal nomeando seu substituto por escrito e encaminhando à Comissão Central Organizadora;
- h) Orientar os componentes da sua delegação para que levem:
 - 1) Pratos, talheres e copos;
 - 2) Pertences de higiene pessoal;
 - 3) Roupas de cama e banho;
 - 4) Medicamento de primeiros socorros e pessoais se houver alguém fazendo tratamento;
 - 5) Colchões ou Colchonetes.

IX - DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 24º Sob a presidência do Coordenador Geral dos Jogos Estudantis de Seleções Mato-Grossenses 2023, o congresso técnico será realizado 02 (dois) dias antes do início da competição, às 09h00 ou 15h00 através da plataforma do GOOGLE MEET e o link disponibilizado no grupo dos chefes de delegações da referida competição.

Art. 25º O congresso técnico terá como pauta:

- a) Apresentação da Comissão Central Organizadora;
- b) Informes das Comissões Municipais;
- c) Confirmação das equipes, modalidades e gênero já inscritos pelos municípios;
- d) Sorteio para composição de chave(s);
- e) Informes administrativos e técnicos.

Paragrafo único. A Comissão Central Organizadora não se compromete em atender aos pedidos de alteração da programação de jogos, em função do Dirigente e/ou técnico (a) estarem responsável por mais de uma equipe na delegação. É de responsabilidade exclusiva do Dirigente e/ou Técnico (a) a escolha da equipe que ele irá acompanhar caso houver conflito de horários.

X - DA FORMA DE DISPUTA

Art. 26º A Forma de disputa na etapa regional e estadual nas modalidades coletivas e a composição das chaves serão definidas de acordo com o número de equipes participantes em cada modalidade e gênero, conforme quadro abaixo:

ETAPA REGIONAL									
N.º DE EQUIPES	CHAVES				1ª FASE		SEMIFINAL	FINAL	
	A	B	C	D	CLASSIFICATÓRIA				
2	ÚNICA				PLAY OFF COM MELHOR DE 05 (CINCO) PARTIDAS				
3	ÚNICA				PONTOS CORRIDOS EM 02 (DOIS) TURNOS				
4	ÚNICA				TURNO ÚNICO				
5	ÚNICA				PONTOS CORRIDOS EM TURNO ÚNICO				
6	3	3	-	-	02 DA CHAVE A e B	A - 1º A X 2º B B - 1º B X 2º A	VENC. A X VENC. B		
7	3	4	-	-	02 DA CHAVE A e B	C - 1º A X 2º B D - 1º B X 2º A	VENC. C X VENC. D		
8	4	4	-	-					
9	3	3	3	-	01 DA CHAVE A, B e C + 01 ÍNDICE TÉCNICO (ÍT)	D - 1º A X 1º C E - 1º B X 1º IT	VENC. D X VENC. E		
10	3	3	4	-					
11	3	4	4	-					
N.º DE EQUIPES	CHAVES				1ª FASE		QUARTAS DE FINAIS	SEMIFINAL	FINAL
A	B	C	D	CLASSIFICATÓRIA					
12	3	3	3	3	1º e 2º DA CHAVE A, B, C e D	1 - 1º A x 2º D 2 - 1º B x 2º C 3 - 1º C x 2º B 4 - 1º D x 2º A	5 - VC. 1 X VC. 4 6 - VC. 2 X VC. 3	VENC. 5 X VENC. 6	
13	3	3	3	4					
14	3	3	4	4					
15	3	4	4	4					
16	4	4	4	4					
17	4	4	4	5					
18	4	4	5	5					

§ 1º Quando classificar 01 IT, na fase semifinal caso o índice técnico seja da mesma chave da fase classificatória, será feita a inversão dos confrontos para se definir os adversários conforme quadro abaixo:

D - 1º A x 1º IT.
E - 1º B x 1º C.

§ 2º O 3º lugar sairá da equipe perdedora na semifinal para a equipe campeã.

ETAPA ESTADUAL								
N.º DE EQUIPES	CHAVES				1ª FASE		SEMIFINAL	FINAL
	A	B	C	D	CLASSIFICATÓRIA			
2	ÚNICA				PLAY OFF COM MELHOR DE 05 (CINCO) PARTIDAS			
3	ÚNICA				PONTOS CORRIDOS EM 02 (DOIS) TURNOS			
4	ÚNICA				TURNO ÚNICO			
5	ÚNICA				PONTOS CORRIDOS EM TURNO ÚNICO			
6	3	3	-	-	02 DA CHAVE A e B	A - 1º A X 2º B B - 1º B X 2º A	VENC. A X VENC. B	

7	3	4	-	-	02 DA CHAVE A e B	C - 1º A X 2º B D - 1º B X 2º A	VENC. C X VENC. D	
8	4	4	-	-				
9	3	3	3	-	01 DA CHAVE A, B e C + 01 ÍNDICE TÉCNICO (ÍT)	D - 1º A X 1º C E - 1º B X 1º IT	VENC. D X VENC. E	
10	3	3	4	-				
11	3	4	4	-				
N.º DE EQUIPES	CHAVES				1ª FASE	QUARTAS DE FINAIS	SEMIFINAL	FINAL
	A	B	C	D	CLASSIFICATÓRIA			
12	3	3	3	3	1º e 2º DA CHAVE A, B, C e D	1 - 1º A x 2º D 2 - 1º B x 2º C 3 - 1º C x 2º B 4 - 1º D x 2º A	7 - VC. 1 X VC. 4 8 - VC. 2 X VC. 3	VENC. 5 X VENC. 6

§ 3º Quando classificar 01 IT, na fase semifinal caso o índice técnico seja da mesma chave da fase classificatória, será feita a inversão dos confrontos para se definir os adversários conforme quadro abaixo:

D - 1º A x 1º IT.
E - 1º B x 1º C.

§ 4º O 3º lugar sairá da equipe perdedora na semifinal para a equipe campeã.

§ 5º Os 3º e 4º lugares sairão das equipes perdedoras na semifinal, respectivamente para as equipes: campeã e vice-campeã.

§ 6º Para a definição de classificação geral das equipes perdedoras nas fases quartas de finais e semifinais, a sequência será: campeã, 3º, 5º e 7º lugar; vice-campeã, 4º, 6º e 8º lugar;

§ 7º Ao termino da fase classificatória, constatada qualquer irregularidade no que se refere à inscrição e participação dos estudantes-atletas de uma ou mais equipes classificadas para a fase seguinte, ocorrerá à desclassificação da mesma e será convocada outra equipe na sequência da classificação na sua respectiva chave;

§ 8º As equipes classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares em cada modalidade e gênero serão premiadas com troféus e medalhas;

§ 9º Na etapa estadual, serão premiados com medalhas os atletas destaques em cada modalidade e gênero indicados pela Comissão Central Organizadora, técnicos e equipe de arbitragem da seguinte forma:

- Destaque – masculino (02) / feminino (02) – Futsal;
- Destaque masculino (02) / feminino (02) – Handebol;
- Destaque masculino (02) / feminino (02) - Voleibol;
- Destaque – masculino (02) / feminino (02) – Basquetebol.

§ 10 Para fins do Projeto Olimpus (Bolsa Atleta e Bolsa Técnico), os destaques poderão pleitear em cada modalidade e gênero somente na etapa estadual, conforme o Edital específico.

XI- DA PARTICIPAÇÃO NA ETAPA ESTADUAL

Art. 27º A etapa estadual é a única classificatória para os Jogos da Juventude - Etapa Nacional 2023, exceto a modalidade de fustal (gênero masculino e feminino).

a) As seleções dos municípios classificados em 1º lugar nos Jogos Estudantis de Seleções Mato-Grossenses nas etapas regionais das modalidades de basquetebol, fustal, handebol e voleibol nos gêneros masculino e feminino terão vaga assegurada na etapa estadual;

- b) As equipes campeãs do município de Cuiabá, classificadas em 1º lugar na fase municipal;
- c) As equipes do município sede nas faixas etárias 15 a 17 anos;
- d) A segunda colocada na região da cidade sede, caso o município sede, tenha participado da etapa regional e classificado em primeiro lugar.

§ 1º Havendo desistência de um dos municípios classificados, será convidada outra equipe da seguinte forma:

- a) 2ª colocada na região da equipe desistente;
- b) Fica a critério da SECEL/SAEL, o convite a outros municípios interessados, independente da região, caso as equipes classificadas em 2º lugar não confirmarem dentro do prazo, a sua participação.

§ 2º Após confirmação junto a SECEL/SAEL, o município que não comparecer no evento poderá sofrer sanções na modalidade e gênero da próxima edição dos Jogos Estudantis de Seleções Mato-Grossenses 2023, salvo justificativa pertinente e dentro do prazo estabelecido;

§ 3º É permitida a participação do estudante-atleta que já tenha participado em sua região, migrar-se para qualquer município da mesma região para participar da etapa estadual;

§ 4º Fica classificada para a Etapa Nacional:

- a) Os municípios classificadas em 1º lugar na etapa estadual dos Jogos Estudantis de Seleções Mato-Grossenses 2023, nas modalidades coletivas de basquetebol, handebol e voleibol nos gêneros masculino e feminino;
- b) A modalidade de futsal no gênero masculino e feminino competirá somente até a Etapa Estadual.

§ 5º Na etapa nacional visando o fortalecimento da Seleção do Estado de Mato Grosso será permitida a participação do estudante-atleta que tenha participado de qualquer etapa do regional ou estadual, a estar migrar-se para qualquer município da região para participar da etapa Nacional;

§ 6º Na etapa nacional o técnico da seleção de Mato Grosso será indicado pela SECEL/SAEL.

XII - DOS PROTESTOS

Art. 28º Os pedidos de protestos só serão aceitos por escrito e deverá ser entregue somente pelo chefe de delegação na competição durante e ou após o término da mesma.

§ 1º No caso de ausência ou precisar se ausentar do evento, o chefe de Delegação deverá apresentar documento da autoridade municipal nomeando seu substituto por escrito e encaminhando a Comissão Central Organizadora;

§ 2º Os protestos somente serão aceitos, mediante entrega de 20 kg de alimentos não perecíveis, por protesto;

§ 3º Os alimentos arrecadados serão doados para entidades assistenciais no Município sede ou em Cuiabá.

Art. 29º Os protestos só poderão ser impetrados com as provas geradoras do mesmo em anexo.

Art. 30º O Município protestado deverá apresentar contraprova do protesto no ato do julgamento.

§ 1º Em caso de recurso, a defesa e a acusação só poderão ser feitas pelos dirigentes (inscritos) das delegações, ou pessoa designada pelo chefe da delegação;

§ 2º Até que se julgue o protesto, a partida fica suspensa.

Art. 31º Toda citação ou convocação será feita pela Secretaria Geral dos Jogos em boletim oficial ou extraordinariamente constando os nomes das partes envolvidas, municípios que pertencem, modalidade, dia, hora, local e assunto. Sendo estudante-atleta, o mesmo deve ser acompanhado de seu técnico(a) que só se manifestará sobre o assunto se lhe for solicitado.

Parágrafo único. A parte envolvida que não atender à convocação será considerado revel.

Art. 32º Constituirão provas geradoras de protestos:

- a) Documentos originais ou cópias;
- b) Relatório dos árbitros e/ou auxiliares em súmula ou anexo;
- c) Confissão por escrito da(s) parte(s);
- d) Declaração de membros da Comissão Central Organizadora;
- e) Documentos expedidos pela escola com timbre, carimbo e assinatura da direção ou secretaria, pelas DRE's ou Secretaria Municipal de Educação, avalizada por seus titulares;
- f) Testemunho de pais ou responsáveis.

Art. 33º A Comissão Disciplinar Especial em suas análises e julgamento levará sempre em consideração o objetivo e a finalidade dos jogos, primando pelo caráter educacional, podendo decidir pelas seguintes punições:

- a) Advertência por escrito;
- b) Perda de pontos sem reversão;
- c) Perda de pontos com reversão;
- d) Desligamento da competição;
- e) Suspensão.

§ 1º Encaminhar ao Município, Escolas, e/ou demais órgãos responsáveis, quando necessário, decisões disciplinares emanadas nos eventos para providências cabíveis o estudante-atleta e funcionários de responsabilidade definida;

§ 2º Dependendo do grau da infração ao regulamento e as normas, a Comissão Disciplinar Especial poderá encaminhar solicitação de novas medidas a serem tomadas por uma instância superior;

§ 3º Os recursos impetrados contra as decisões da Comissão Disciplinar Especial, não terão efeito suspensivo ao evento;

§ 4º Até que se julgue o protesto, a partida fica suspensa.

XIII - DA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Art. 34º Toda citação será feita por edital ou em boletim oficial.

Art. 35º O edital de citação indicará o nome do acusado, a equipe que pertence, dia, hora e local de comparecimento e finalidade da convocação.

Art. 36º As intimações serão feitas através de Boletim Oficial ou Notificação.

Parágrafo único. Os convocados que não atenderem as notificações será julgado à "revelia".

XIV - DAS PENALIDADES

Art. 37º São passíveis de punição todos aqueles que direta ou indiretamente estejam participando da competição e que:

- a) Provocar distúrbios e conflitos antes, durante e depois do evento;
- b) Tentar desviar as finalidades do evento;
- c) Apresentar protestos descabidos, críticas, calúnias e difamações à organização do evento.

Art. 38º O Município sede onde a torcida estiver provocando distúrbios será solicitado ao gestor esportivo controlar a situação, caso isso não seja resolvido à punição poderá ser feito ao município sede do evento.

Art. 39º Na constatação de qualquer irregularidade serão aplicadas penalidades à equipe, estudantes-atletas, técnico, dirigentes responsáveis ou qualquer outro membro da delegação.

Art. 40º O técnico e/ou membro da comissão técnica penalizado, em hipótese alguma poderá participar de outra partida até que cumpra a punição na modalidade e gênero, exceto se for penalizado na última rodada da fase classificatória e o mesmo não tenha classificado, deverá cumprir em outra modalidade na fase seguinte.

Art. 41º O estudante-atleta, técnico/dirigente desqualificado ou expulso em uma partida sofrerá as penas

previstas nas regras oficiais da modalidade e regulamento da competição.

XV - DAS PROVAS

Art. 42º Constituem provas, os seguintes documentos:

- a) O relatório dos árbitros e auxiliares em súmula ou em anexo;
- b) A confissão do estudante-atleta ou membro da equipe;
- c) A declaração de um dos representantes da coordenação do evento;
- d) Provas Documentais.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43º Cabe a todos os componentes da delegação o conhecimento do regulamento, das regras oficiais das modalidades e das normas que regulamentam os Jogos Estudantis de Seleções Mato-Grossenses 2023.

Art. 44º O estudante-atleta que não comparecer na primeira e/ou demais partidas, estará automaticamente eliminado da competição; salvo apresentação de atestado religioso adventista resguardando o sábado ou atestado médico.

Art. 45º Na etapa regional e estadual, caso for confirmada alguma irregularidade na inscrição e participação de estudante-atleta, a equipe será eliminada da competição, tornando nulos todos os seus resultados.

§ 1º Ao termino da fase classificatória, constatada qualquer irregularidade no que se refere à inscrição e participação dos estudantes-atletas de uma ou mais equipes classificadas para fase seguinte, ocorrerá a desclassificação da mesma e será convocada outra equipe na sequência da classificação na sua respectiva chave.

§ 2º Na fase semifinal e quarta de final, constatada qualquer irregularidade na inscrição do estudante-atleta, após a realização da partida, elimina-se a equipe, e prossegue-se a competição com as equipes restantes e a equipe vencedora do protesto.

§ 3º Na fase final constatada qualquer irregularidade na inscrição do estudante-atleta, após a realização da partida, elimina-se a equipe e declara vencedora a equipe regular.

Art. 46º Estará automaticamente suspenso da partida subsequente na modalidade e gênero o estudante-atleta, técnico e/ou Dirigente que:

- a) No basquete for desqualificado direto;
- b) No futsal for expulso ou receber 02 (dois) cartões amarelos, consecutivos ou não;
- c) No handebol for desqualificado durante a partida, com relatório em súmula ou em anexo;
- d) No voleibol for desqualificado.

Parágrafo único. Pela gravidade da ação praticada do estudante-atleta, técnicos, dirigentes e/ou qualquer membro da delegação estarão sujeitos a julgamento, podendo sofrer outras penalidades.

Art. 47º O técnico ou auxiliar que for suspenso, em hipótese alguma poderá participar de qualquer outra partida até que se cumpra a penalidade na mesma modalidade e gênero.

Parágrafo único. Se o técnico for suspenso na última partida da equipe, o mesmo cumprirá a penalidade na próxima partida, independentemente do gênero, modalidade ou fase dos eventos promovidos pela SECEL/SAEL.

Art. 48º Ficará sujeita às penalidades que poderão ser aplicadas pela Comissão Disciplinar Especial o Município ou equipe que abandonar o evento sem justificativa por escrito e homologada pela Comissão Central Organizadora.

§ 1º Configuram-se desistência as seguintes situações:

- a) Após a oficialização junto a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer a equipe que deixar de informar a Comissão Central Organizadora em tempo preestabelecido a sua desistência de participação;
- b) Deixar de comparecer para a disputa de uma partida (W.O.);

c) Desistir da competição antes da homologação dos resultados.

§ 2º Referente ao abandono, desistência ou WO (Vitória por Ausência) serão considerados os resultados das partidas realizadas pela equipe na fase e em caso de vitória reversão do placar e caso tenha jogos a cumprir o resultado será WO (1 X 0) para a equipe presente ou sejam computados os pontos e a equipe infratora estará automaticamente eliminada da competição e cumprirá suspensão na modalidade e gênero no período de 12 (doze) meses a partir da data da infração dos Jogos Estudantis de Seleções Mato-Grossenses 2023 salvo justificativa pertinente.

§ 3º Em caso de W x O, para efeito de placar, será computado o seguinte resultado à equipe vencedora:

- a) Basquetebol 20 X 00;
- b) Futsal 01 X 00;
- c) Handebol 01 X 00;
- d) Voleibol 02x00 (25x00 / 25x00).

Art. 49º As equipes deverão usar uniforme com as características determinadas em regra oficiais, porém nas exceções ficará a critério da Comissão Central Organizadora e arbitragem decidirem, devendo ser registrado em súmula a ocorrência para conhecimento da direção técnica do evento.

Art. 50º É obrigatório o uso de traje adequado aos membros da comissão técnica que permanecerem na quadra de jogo, conforme regras oficiais.

Art. 51º Fica terminantemente proibido o uso de propaganda alcoólica, tabagista, jogos de azar, política ou outras as quais a Comissão Central Organizadora e a Comissão Municipal julgarem incompatíveis com o objetivo dos Jogos Estudantis de Seleções Mato-Grossenses 2023.

Art. 52º Caso os uniformes das equipes forem da mesma cor e estabelecerem confusão entre os participantes, será realizado pela arbitragem um sorteio que determinará qual equipe deverá mudar o uniforme, tendo a mesma 30 (trinta) minutos para as providências.

Parágrafo único. Se o impasse envolver a cidade sede, esta deverá mudar o uniforme.

Art. 53º A partir do aquecimento em quadra, não será permitido aos estudantes-atletas o uso de acessórios que não façam parte do uniforme, conforme regra da modalidade.

Art. 54º As representações municipais serão responsáveis pela boa conservação dos alojamentos, banheiros, refeitórios, quadras, vestiários e transporte interno quando que lhes forem oferecidos, obrigando-se a acatar as ordens disciplinares e a indenizar o município sede pelas avarias verificadas nos bens materiais danificados.

Parágrafo único. O ressarcimento pelos danos causados será de responsabilidade da delegação do infrator e deverá ser quitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após apresentação do orçamento pelo requerente, sob pena da exclusão do município nas competições organizadas pela SECEL/SAEL.

Art. 55º As representações municipais serão responsáveis pelo transporte de seu município até a cidade sede, bem como o transporte interno durante a competição.

Art. 56º Fica terminantemente proibido o uso de instrumentos de sopro e/ou percussão bem como qualquer tipo de som abusivo nos alojamentos;

Parágrafo único. O uso de instrumentos de sopro e/ou percussão nos locais de jogos, poderão ser proibidos pela arbitragem, sempre que estiverem prejudicando o bom andamento do evento.

Art. 57º Será de responsabilidade do município sede os serviços de pronto atendimento (primeiros socorros e socorro de urgência) aos participantes, estudantes-atletas e dirigentes do evento.

§ 1º A Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL), a Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer (SAEL) e o Município Sede, em seus eventos, não se responsabilizarão por acidentes com os estudantes- atletas, dirigentes e participantes por eles provocados;

§ 2º Os organizadores do evento não se responsabilizarão por problemas de saúde pré-existentes com estudantes-atletas, dirigentes e participantes, sendo obrigatória a aprovação médica na ficha de inscrição dos mesmos.

Art. 58º Será obrigatória a participação de todos os municípios na Cerimônia de Abertura dos Jogos Estudantis de Seleções Mato-Grossenses 2023, sendo o número de estudante-atleta de cada município decidido em congresso técnico. Caso o município deixe de participar da solenidade de abertura será obrigatório uma justificativa pertinente por escrito e que seja deferido pela Comissão Central Organizadora.

Parágrafo único. Os estudantes-atletas e dirigentes participantes na solenidade de abertura e premiação deverão estar adequadamente uniformizados.

Art. 59º A Secretaria Geral emitirá informativos diários, normas, convocações e comunicados através de boletins oficiais, aplicativos de mensagens sempre que houver necessidade.

§ 1º Os boletins gerais, específicos e tabelas das modalidades, serão numerados, datados, e disponibilizados também de forma eletrônica (whatsapp, e-mail e site oficial), as informações neles contidas poderão ser alteradas dia a dia, ficando, assim, válidas as informações dos boletins mais atualizados;

§ 2º As tabelas dos Jogos poderão ser disponibilizadas aos participantes da competição, bem como aos organizadores e colaboradores;

§ 3º O boletim oficial impresso será fornecido somente ao chefe da delegação quando for solicitado.

Art. 60º Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Central Organizadora no âmbito de sua jurisdição.

Art. 61º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publica-se e cumpre-se.

Cuiabá, 13 de março de 2023.

JEFFERSON CARVALHO NEVES
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Esporte e Lazer